



SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS
E DE CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO



BOLETIM INFORMATIVO

ANO X

São Paulo, 16 de janeiro de 1978

Nº 233

DIRETORIA DA FENASEG EM SÃO PAULO

Dando início a um programa de reuniões em todos os estados brasileiros, onde existem sindicatos da categoria, a Diretoria da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização, sob a presidência de Carlos Frederico Lopes da Motta, reuniu-se terça-feira última, dia 10, na sede do Órgão de classe das seguradoras de São Paulo. Saudando os membros da Fenaseg e do Conselho Técnico do Instituto de Resseguros do Brasil, também presentes, Walmiro Ney Cova Martins, presidente do Sindicato, ressaltou que a iniciativa do presidente da Fenaseg é da mais alta relevância para o que se espera do seguro brasileiro, sobretudo quando o mercado está ávido de idéias que busquem acelerar o processo de aperfeiçoamento do setor. Após a reunião, seguiu-se um almoço oferecido pela Diretoria do Sindicato aos ilustres visitantes e convidados.

CONCURSO INVENÇÃO ANTI-FURTO DE AUTOMÓVEIS

A Diretoria da Fenaseg lançou em São Paulo um concurso para premiar os inventores que criarem alguns dispositivos anti-furto a ser instalado em veículos automotores. Em outro local deste Boletim divulgamos o Regulamento do Concurso.

TELEFONES DO SINDICATO

Voltamos a informar que o Sindicato dispõe de mais duas linhas telefônicas sob os números 34-7094 e 34-7242.



BOLETIM INFORMATIVO

ANO X - São Paulo, 16 de janeiro de 1978 - Nº 233

N E S T E N Ú M E R O

	Páginas
<u>NOTICIÁRIO</u>	1
<u>SISTEMA SINDICAL DE SEGUROS</u>	
Fenaseg - Ata nº (250)-20/77, de 20.12.77 ..	2
<u>CONCURSOS E PRÊMIOS</u>	
Concurso Invenção Anti-Furto de Automóveis - Regulamento	3 e 4
<u>SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS</u>	
<u>SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS</u>	
Circular nº 84, de 22.12.77	5
Circular nº 85, de 29.12.77	6 e 7
Circular nº 86, de 29.12.77	8
Circular nº 01, de 02.01.78	9
Corretores de Seguros - Cancelamento de Registro	10
Habilitação de Corretores de Seguros	Encarte
<u>INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL (IRB)</u>	
Comunicado DEINC-012/77, de 29.11.77	11
Circular PRESI-131/77, de 02.12.77	12
<u>DEPARTAMENTO JURÍDICO</u>	
Dissídio Coletivo - Processo TRT-SP 213/77 ..	13 a 15
<u>IMPrensa</u>	16 e 17
<u>DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS</u>	D T S
CSI-LC - Comunicações	1 a 8
CSTC-RCTR-C - Comunicações	8 e 9
Seguro Fidelidade - Comunicações	9 e 10

* * *

SINDICATO DE SEGUROS ELEGE NOVA DIRETORIA

Foi eleita a nova Diretoria do Sindicato das Empresas de Seguros Privados e Capitalização do Estado de Minas Gerais, sob a presidência de Alberto Oswaldo Continentino de Araujo. Os demais cargos estão assim distribuídos: Geraldo Dias de Moura, Vice-Presidente; Fernando Osório Alves, 1º Secretário; José Gomes de Souza, 2º Secretário; Ricardo Renault, Tesoureiro.

FICHA DE CADASTRO NACIONAL

A Junta Comercial do Estado de São Paulo comunica que conforme autorização do Diretor Geral do Departamento Nacional de Registro do Comércio, fica prorrogado para o dia 3 de abril do corrente ano o início da vigência, no Estado de São Paulo, da exigibilidade da nova Ficha de Cadastro Nacional (F.C.N.), regulamentada pela Portaria 7-77, daquele Departamento. Essa decisão foi publicada no DOE de 28-12-77.

OBRIGAÇÕES REAJUSTÁVEIS DO TESOIRO NACIONAL - ORTN

O Ministro da Fazenda fixou para o mês de janeiro de 1978 em 1,96% (um virgula noventa e seis por cento) o acréscimo referente à Correção Monetária mensal aplicável às Obrigações do Tesouro Nacional - Tipo Reajustável. Em consequência, fixou em Cr\$ 238,32 (Duzentos e trinta e oito cruzeiros e trinta e dois centavos) o valor de cada Obrigação. (DOU - 09-01-78).

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO - PESSOA JURÍDICA

O Secretário da Receita Federal aprovou os formulários (I, II e III) de "Declaração de Rendimentos - Pessoa Jurídica", e respectivos anexos (A, B e C), a serem utilizados, obrigatoriamente, no exercício de 1978. De acordo com a Instrução Normativa nº 067, de 14-11-77 - DOU de 27-12-77, as sociedades seguradoras utilizarão o Formulário I e Anexo C.

IMPOSTO DE RENDA NA FONTE

O Secretário da Receita Federal resolveu instituir a "Declaração de Imposto de Renda na Fonte" (DIRF) a ser preenchida pelas pessoas jurídicas, de acordo com as normas constantes da Instrução Normativa nº 77, de 20 de dezembro de 1977 - DOU de 28-12-77.

SISTEMA SINDICAL DE SEGUROS

BI-233-Pg.2

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO



DIRETORIA

ATA Nº (250) - 20/77

Resoluções de 20.12.77:

- 01) Tomar conhecimento das conclusões do parecer da Assessoria Jurídica sobre contri-
buição da empresa em relação a autônomo cuja remuneração exceda a 20 s/m. (760.853)
- 02) Oficiar ao IRE e à SUSEP, sugerindo que as Circulares daquelas entidades tenham
início de vigência com antecedência mínima de 15 dias. (F-130/61)
- 03) Designar o Sr. Osni Magalhães Lacerda para a Comissão Técnica de Seguros Automó-
veis e Riscos Diversos, em substituição ao Sr. Leonardo de Souza Lopes. (771.095) e (771.102)
- 04) Designar o Sr. Lupércio Soares Filho para a Comissão Especial de Instalação de
Chuveiros Automáticos. (751.182)
- 05) Designar o Sr. Célso Costa para a Comissão Técnica de Riscos Diversos, em substi-
tuição à Sra. Anie Marlene Fernandes De Biase. (771.100)
- 06) Designar os Srs. Benedito Aparecido Zanini e Fernando de Almeida Cardoso para a
Comissão Técnica de Seguros Transportes e Cascos e RCT, em substituição aos Srs.
Jaime Moreira e Antonio Joaquim do Coito Ferreira, respectivamente. (771.104)

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO



PRÊMIO FENASEG

DE APARELHOS ANTI-FURTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

RÉGULAMENTO

- 1 - O prêmio, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), é de responsabilidade da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização (FENASEG), e tem o objetivo de estimular invenções de aparelhos anti-furto, para veículos automotores, produtos estes ainda não comercializados.
- 2 - As inscrições, inteiramente grátis, deverão ser formalizadas por carta que capeiem 5 (cinco) vias de relatório contendo todos os dados técnicos e modelo do invento, dirigida à Secretaria da FENASEG, na Rua Senador Dantas nº 74, 13º pavimento, Rio de Janeiro, ou nas Sedes dos Sindicatos das Empresas de Seguros nos Estados, a saber:
São Paulo - Avenida São João nº 313 - 7º andar
Belo Horizonte - Av. Afonso Pena 726 salas 2204 a 2210
Curitiba - Rua Monsenhor Celso nº 225 - 7º andar
Recife - Av. Dantas Barreto nº 5645 salas 1301 a 1303
Salvador - Rua Miguel Calmon nº 57, 2º andar
Porto Alegre - Rua Otaviano Rocha nº 115 - 7º andar
- 3 - Serão objeto do julgamento as invenções de aparelhos anti-furto de veículos automotores, levando-se em conta sua eficiência, simplicidade e custo.
- 4 - As inscrições serão encerradas, impreterivelmente, no dia 15-05-78.
- 5 - O prêmio será conferido por uma Comissão Julgadora composta por cinco técnicos, indicados pela FENASEG, e um representante da FENASEG, sob a Presidência deste último.
- 6 - Em função do nível dos trabalhos, a Comissão poderá deixar de atribuir o prêmio ou reparti-lo entre dois ou mais concorrentes.
- 7 - O Presidente da Comissão Julgadora, terá direito de veto, exercido tão somente para evitar a atribuição do prêmio a trabalho que, embora de mérito sob o ponto de vista técnico não atenda as finalidades pretendidas pelas Seguradoras.

- 8 - O aparelho vencedor, bem como aqueles que também forem considerados de bom aproveitamento, serão recomendados pela FENASEG às Companhias de Seguro que, se autorizadas pela SUSEP, concederão descontos nos prêmios dos veículos que os utilizarem. Além do mais a FENASEG fará promoção da utilidade dos referidos aparelhos.
- 9 - As patentes dos aparelhos apresentados a julgamento permanecerão na propriedade de seus inventores ainda que venham a ser premiados ou recomendados pela FENASEG.
- 10 - Os julgamentos serão privados, deles não cabendo recurso de qualquer origem.
- 11 - A carta inscrição implicará na aceitação dos termos do presente regulamento.
- 12 - A proclamação dos vencedores se fará através de divulgação nos meios de comunicação a critério do promotor, subordinando-se o pagamento do prêmio, todavia, à apresentação do certificado de registro do aparelho vencedor no Instituto Nacional de Propriedade Industrial.

RUA SENADOR DANTAS, 74 -- 13º PAVIMENTO -- ZC-06
TELEFONES 242-6386 -- 252-7247
CABLE "FENASEG" -- RIO DE JANEIRO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CIRCULAR N.º 84 de 22 de dezembro de 1977

Alterar, na TSIB, a classe de localização da Cidade de Maringá - Estado do Paraná.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do processo SUSEP nº 001-09332/77;

R E S O L V E:

1. Enquadrar a Cidade de Maringá - Paraná, na classe 3 (três) de localização, da Tarifa de Seguro Incêndio do Brasil, para aplicação nas apólices emitidas ou renovadas a partir da vigência da presente circular.
2. Fica vedada a rescisão dos contratos em vigor, visando ao benefício de redução de classe de localização, oriundo do novo enquadramento.
3. Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A handwritten signature in dark ink, appearing to read 'Alpheu Amaral', written in a cursive style.

Alpheu Amaral

/egs.

(DOU-05.01.78 - Seção I - Parte II)

SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS

BI-233-Pg.6

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR N.º 85 de 29 de dezembro de 1977

Aprova a inclusão de tabela de taxas na Tarifa de Seguros Aeronáuticos (Circular nº 07/75).

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do processo SUSEP nº 001-07076/77;

R E S O L V E:

1. Aprovar as taxas, constantes da tabela anexa, aplicáveis aos seguros de aeronaves agrícolas financiadas por entidades financeiras.

2. A referida tabela passará a integrar o Anexo nº 1 - Disposições Gerais - Garantia A - Casco da Tarifa de Seguros Aeronáuticos, aprovada pela Circular SUSEP nº 07, de 12.02.75.

3. Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alpheu Amaral

(DOU-05.01.78 - Seção I - Parte II)

ANEXO À CIRCULAR Nº 85/77

TABELA DE TAXAS I-A

FRANQUIA DE 10%

Aviões Agrícolas - As taxas resultantes da soma das taxas indicadas nos Quadros I e II abaixo se aplicam às aeronaves agrícolas que sejam financiadas por entidades financeiras, sendo obrigatória a inclusão na apólice da Cláusula-padrão nº 16-B.

QUADRO I

EQUIVALENTE A US\$ (à taxa de câmbio em vigor para venda)		TAXA. (%)
até	10.000	14,52
Sup. a	10.000 até 20.000	13,20
Sup. a	20.000 até 30.000	11,88
Sup. a	30.000 até 50.000	10,56
Sup. a	50.000 até 75.000	9,24
Sup. a	75.000 até 100.000	8,58
Sup. a	100.000 até 200.000	7,92
Sup. a	200.000 até 300.000	7,26
Sup. a	300.000 até 500.000	6,60
Sup. a	500.000 até 750.000	5,94
Sup. a	750.000	5,28

QUADRO II

IDADE DA AERONAVE	TAXA. (%)	IDADE DA AERONAVE	TAXA. (%)
1	0,53	11	5,81
2	1,06	12	6,34
3	1,58	13	6,86
4	2,11	14	7,39
5	2,64	15	7,92
6	3,17	16	8,45
7	3,70	17	8,98
8	4,22	18	9,50
9	4,75	19	10,03
10	5,28	20 Ou mais	10,56

- NOTAS: 1) As aeronaves fabricadas no ano da contratação do seguro estão sujeitas às taxas indicadas no Quadro I.
 2) Para efeito de aplicação do acréscimo previsto no Quadro II, a idade da aeronave será obtida pela diferença entre o ano de contratação do seguro e o ano de fabricação da aeronave.
 3) Desconto de frota - de acordo com a Tarifa
 4) Apólice de averbação (Art. 9º - alínea "a" da Tarifa de Seguros Aeronáuticos).

SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS

BI-233-Pg.8

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR N.º 86 de 29 de dezembro de 1977

Aprova Cláusula Especial "Cobertura de Benefícios Fiscais" - ramo Incêndio.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do processo SUSEP nº 001-6100/77;

R E S O L V E:

1. Aprovar a Cláusula Especial "Cobertura de Benefícios Fiscais" - ramo Incêndio, constante do Anexo, que fica fazendo parte integrante desta circular.

2. Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alpheu Amaral

ANEXO À CIRCULAR Nº 86 /77

"A) - CLÁUSULA ESPECIAL

COBERTURA DE BENEFÍCIOS FISCAIS

Fica entendido e concordado que a presente a pólise abrange a cobertura dos Benefícios Fiscais, concedidos para a importação dos maquinismos e equipamentos cobertos pe lo(s) item(s) da especificação anexa à referida a pólise, no valor de Cr\$ para o item nº Cr\$ para o item nº

A cobertura somente será efetivada, e consequentemente devida qualquer indenização por conta da verba in dicada nesta Cláusula, se a importação necessária à reposição de bem sinistrado, por força de novas disposições ou deci sões oficiais, tiver de ser feita com exclusão ou redução dos Benefícios Fiscais antes vigentes.

-O pagamento da indenização somente será efe tuado mediante a devida comprovação pelo segurado das provi dências tomadas para a reposição do bem sinistrado.

B) - TAXA

A taxa a ser adotada corresponderá ã aplicável ao conteúdo do risco segurado com o desconto de 40% (quarenta por cento)".

(DOU-05.01.78 - Seção I - Parte II)

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CIRCULAR N.º 01 de 02 de janeiro de 1978

Prorroga a data de início de vigência da Circular nº 78/77.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1977;

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do processo SUSEP nº 001-02711/77;

R E S O L V E:

1. Fica prorrogado para o dia 1º de março de 1978 o início da vigência da Circular nº 78, de 24 de novembro de 1977.

2. Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alceu Amaral

SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS

BI-233-Pg. 10

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

- CORRETORES DE SEGUROS -

Comunicação (ões) recebida (s) da Superintendência de Seguros Privados a respeito de processo (s) relativo (s) ao exercício da profissão de corretor de seguros, pessoa física e/ou jurídica.

ÓRGÃO EXPEDIDOR	Nº DO OFÍCIO	DATA	A S S U N T O	PROCESSO Nº	I N T E R E S S A D O
DL/SP	3596	28.12.77	- Cancelamento, em caráter temporário, de registro de corretor de seguros.	- SUSEP/ 005/8058/77	- VALDENAR AUGUSTO ANGERAMI
DL/SP	3601	28.12.77	- Cancelamento de registro de corretor de seguros.	- SUSEP/ 005/5721/77	- ARLIANO L. BENEDEUCE CORRETORES DE SEGUROS.
DL/SP	3627	29.12.77	- Cancelamento de registro de corretor de seguros.	- SUSEP/ 005/8148/77	- JOSÉ HERÁCLITO DE OLIVEIRA
DL/SP	3646	31.12.77	- Cancelamento de registro de firma corretora de seguros.	- SUSEP/ 005/4752/77	- VERIZENTE - CORRETORA NACIONAL DE SEGUROS S/C LTDA.
DL/SP	04	03.01.78	- Cancelamento, em caráter temporário, de registro de corretor de seguros.	- SUSEP/ 005/7954/77	- JOSÉ TARCÍSIO NOGUEIRA
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-

Confere com o (s) original (is)

INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL



INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL
AVENIDA MARECHAL CÂMARA, 171

CASA POSTAL 1.482 - 20-00 - END. TEL. 1.688.845 - RIO
C.G.C. - 33.376.989 - F.P.R.1 - 02.4 - 210.261.00-CCP.-20.000

RIO DE JANEIRO - RJ

Em 29 de novembro de 1977

COMUNICADO DEINC-012/77
INCEN-025/77

Ref.: - Seguro Incêndio: Critérios de aplicação do Adicional Progressivo

Comunicamos-lhes que este Instituto aprovou, com ratificação dada pela SUSEP, os seguintes critérios de aplicação do Adicional Progressivo, quando se tratar de Tarifação Individual, representada por taxa única:

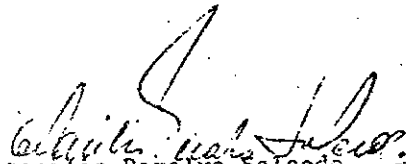
1 - para depósito completamente isolado, considerar a classe de ocupação correspondente à rubrica da Tarifa e enquadrar os riscos na tabela do item 1 do artigo 12 da TSIB:

2 - para depósitos em franca comunicação com a franquia:

a) riscos com taxas únicas até 0,40%, inclusive, enquadrá-los nas classes de ocupação de 01/04 da tabela acima citada;

b) riscos com taxas únicas superiores a 0,40%, enquadrá-los nas classes de ocupação de 05/09, de mencionada tabela.

Saudações.


Octacilio Peralvo Saicedo
Chefe do Departamento de Incêndio,
Lucros Cessantes e Rural
- Substituto -

Proc. DEINC-288/76
JSS/FJS.

INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL



INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

PRESIDÊNCIA

RIO DE JANEIRO

CIRCULAR PRESI- 131/77
RISDI - 020/77

Em 2 de dezembro de 1977

Ref.: Riscos Diversos - Valores - Seguros de Valores em Veículo de Entrega de Mercadorias - Cláusula 113, do Artigo 59, das Disposições Tarifárias Anexas a Circular PREST-097/77 - RISDI-013/77, de 27.09.77.

Comunicamos que este Instituto resolveu, "ad referendum" da SUSEP, possibilitar a inclusão, na modalidade em referência, de cobertura para sinistros ocorridos no percurso entre o estabelecimento em que o vendedor recebe o pagamento da mercadoria vendida e o veículo onde se encontra o cofre em que os valores serão depositados.

Para tanto, deverá ser introduzida na apólice a seguinte Cláusula Particular:

"Fica entendido e acordado que esta apólice cobrirá, também, os sinistros ocorridos no percurso entre o estabelecimento em que o vendedor recebe o pagamento da mercadoria vendida e o veículo onde se encontra o cofre em que os valores serão depositados, observadas as seguintes condições:

1º) cobrança de uma sobre-taxa de 50% (cinquenta por cento) da taxa básica;

2º) a Seguradora não indenizará quantia superior ao valor recebido da última venda efetuada;

3º) o Segurado perderá o direito à indenização se ficar constatado que, no momento do sinistro, o mesmo vendedor tinha em seu poder valor correspondente a vendas efetuadas a mais de um cliente".

Saudações.


José Lopes de Oliveira
Presidente

Proc.: DEINE-836/77
FASB/rs.

DEPARTAMENTO JURIDICO

BI-233-Pg.13

MANARY VASCONCELLOS MENDES

DAVID TULMANN
DILSON FERRAZ DO VALLE

DOMINGOS G. BARBOSA DE ALMEIDA
HELIO RAMOS DOMINGUES
HERMES RUBENS SIVIERO

JOSE CARLOS DINIZ DA SILVA
JULIETA CAMASMIE CURIATI

— A D V O G A D O S —

São Paulo, 29 de dezembro de 1977
LJL-820/77

Ao
SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS
PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO NO ES
TADO DE SÃO PAULO
Av. São João, 313 - 7º andar
CAPITAL

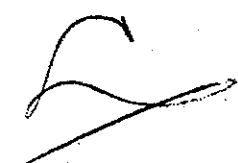
Senhor Presidente,

REF.: DISSÍDIO COLETIVO - CATEGORIA DIFE
RENCIADA: DESENHISTAS - PROCESSO
TRT-SF 212/77

1 - Em aditamento ao nosso expediente -
LJL-725/77, de 24.10.77, vimos comu-
nicar a V.Sa. que o Diário da Justiça do dia 22.12.77, publicou a
decisão do Tribunal Regional do Trabalho proferida no processo à
margem.

2 - Para seu conhecimento, juntamos có-
pia da referida decisão.

3 - Por se tratar de decisão aplicável a
todos os desenhistas empregados, in-
clusive, como é óbvio, àquelas pertencentes ao quadro de pessoal
das Seguradoras, recomendamos sua divulgação entre as Associadas
desse Sindicato.



MANARY VASCONCELLOS MENDES

DAVID TULMANN
DILSON FERRAZ DO VALLE

DOMINGOS G. BARBOSA DE ALMEIDA
HELIO RAMOS DOMINGUES
HERMES RUBENS SIVIERO

JOSÉ CARLOS DINIZ DA SILVA
JULIETA CAMASMIE CURIATI

— A D V O G A D O S —

-fl. 2-

4 - Quanto a eventuais pedidos de esclarecimentos, que possam surgir a propósito de categoria profissional diferenciada, queira V.Sa., por gentileza, reportar-se às explicações contidas em nossa carta LJI-491/77, de 07.06.77.

Afenciosamente,



ANEXO: 1

LJI/mal

2. 213/77-A-PC-Capital-SP.-Ac. 12.387/77 - Rel. Juiz Plínio Coelho Brandão - Sindicato dos empregados desenhistas Técnicos, Artísticos e Industriais, Copistas, Projetistas técnicos e Auxiliares do Estado de São Paulo e Federação das Indústrias do Estado de São Paulo e Sindicato Nacional da Indústria de Tratores, Caminhões, Automóveis e Veículos Similares e outros. ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em rejeitar os pedidos de exclusão do dissídio, do Serviço Social da Indústria, do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial e da Legião Brasileira de Assistência; no mérito, por unanimidade de votos, em conceder o reajustamento salarial de acordo com o fator a ser baixado para o mês de dezembro de 1977, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados na data-base, ou seja, em 12 de dezembro de 1976, compensados todos os aumentos posteriormente concedidos, compulsórios e espontâneos, salvo os decorrentes de promoção, transferência, equiparação salarial e término de aprendizagem; por igual votação, em conceder igual reajustamento salarial aos empregados admitidos após 12 de dezembro de 1976, sobre o salário de admissão até o limite do salário reajustado do empregado e xercente da mesma função, admitido até doze meses anteriores à data-base; não havendo paradigma ou em se tratando de empresa constituída após 12 de dezembro de 1976, fica assegurado ao empregado aumento proporcional à razão de 1/12 por mês de serviço; por unanimidade de votos, em conceder o pagamento a partir de 12 de dezembro de 1977, com o prazo de duração de um ano; por maioria de votos, em acolher o pedido de manutenção do salário profissional dentro dos critérios deferidos à categoria dos empregados no âmbito nacional por sentença do C.TST, vencidos os Juizes Reginaldo Mauger Allen, Nelson Tapajós, Plínio Ribeiro de Mendonça; por maioria de votos, em garantir ao empregado admitido para a função de outro, dispensado sem justa causa, igual salário ao do empregado de menor salário na função, sem considerar vantagens pessoais, vencidos os Exmos. Srs. Juizes Plínio Ribeiro de Mendonça, Reginaldo Mauger Allen, José Luiz Vasconcellos e Nelson Tapajós; por unanimidade de votos, em estabelecer o aumento limite normativo correspondente ao reajuste salarial sobre trinta vezes o salário mínimo vigente, como previsto no parágrafo único do artigo 39, da Lei 6.205, de 29 de abril de 1975; por unanimidade de votos, em estabelecer o fornecimento obrigatório de comprovantes de pagamento, com a discriminação das importâncias pagas e descontos efetuados, contendo a identificação da empresa e os recolhimentos do FGTS; por unanimidade de votos, em estabelecer a obrigatoriedade de fornecimento gratuito aos empregados de uniformes, calçados e roupas próprias, quando exigidos pelas empresas na prestação de serviços; por maioria de votos, em acolher o pedido de abono de falta ao empregado estudante, para fins de prestação de exames e colares, condicionado à prévia comunicação à empresa e comprovação posterior, vencidos os Exmos. Srs. Juizes Plínio Ribeiro de Mendonça, que negava o pedido; Bento Pupo Pesce, Reginaldo Mauger Allen e Nelson Tapajós, que concediam o abono sob a forma de justificção; Antônio Lamarca, Nelson Ferreira de Souza e José Luiz Vasconcellos, que deferiam o abono, em se tratando de cursos profissionais; por maioria de votos, em estabelecer que o empregado demitido sob a acusação da prática de falta grave, seja avisado do motivo de sua dispensa, por escrito, contra recibo, sob pena de gerar presunção "juris tantum" da dispensa imotivada, vencidos os Exmos. Srs. Juizes Plínio Ribeiro de Mendonça, Rubens Ferrari, José Luiz Vasconcellos e Nelson Ferreira de Souza; por maioria de votos, em acolher o pedido de estabilidade provisória à empresa constante até 60 dias após o término do período de licenciamento legal, vencidos os Exmos. Srs. Juizes Bento Pupo Pesce, que garantia o emprego e os salários à empresa constante até 60 dias após o término do período de afastamento compulsório, salvo nos casos de resolução contratual por justa causa, rescisão unilateral do contrato de trabalho, por iniciativa do empregado e rescisão bilateral do contrato; Antônio Lamarca e Reginaldo Mauger Allen, que garantiam o emprego e os salários até 60 dias após o parto, salvo por ocorrência de justa causa para a despedida; José Luiz Vasconcellos, Plínio Ribeiro de Mendonça e Nelson Tapajós, que rejeitavam o pedido; por maioria de votos, em acolher o pedido de estabilidade do empregado em idade de prestação do serviço militar, desde o alistamento até 30 dias após o desligamento, vencidos os Exmos. Srs. Juizes Reginaldo Mauger Allen, Nelson Tapajós, que rejeitavam o pedido, sendo que Bento Pupo Pesce e Antônio Lamarca garantiam o emprego e os salários, salvo nos casos de resolução contratual por justa causa, rescisão unilateral do contrato por iniciativa do empregado e rescisão bilateral do contrato; Henrique Victor, Antônio Pereira Magaldi e Affonso Teixeira Filho, que fixavam a estabilidade até 60 dias após o desligamento; Antônio Lamarca e Nelson Virgílio do Nascimento que asseguravam a estabilidade desde a incorporação; por maioria de votos, em estabelecer o desconto assistencial de 40 cruzeiros, dos empregados associados ou não, por ocasião do primeiro pagamento dos salários já reajustados, em favor da entidade dos trabalhadores, importância essa a ser recolhida em conta vinculada sem limite à Caixa Econômica Federal, vencido o Exmo. Sr. Juiz Nelson Tapajós que autorizava o desconto, desde que não houvesse oposição dos empregados até 10 dias antes do primeiro pagamento reajustado; por maioria de votos, em estabelecer a multa de 88 cruzeiros por empregado, em caso de descumprimento pelo empregador de quaisquer das cláusulas contidas na norma coletiva, revertendo o seu benefício a favor da parte prejudicada, vencidos os Exmos. Srs. Juizes Nelson Tapajós, que não fixava a multa; José Luiz Vasconcellos e Bento Pupo Pesce, que fixavam a cláusula penal em 40 cruzeiros; Reginaldo Mauger Allen e Plínio Ribeiro de Mendonça, que estabeleciam a multa somente no inadimplemento das obrigações de fazer; finalmente, por maioria de votos, em rejeitar os demais pedidos formulados, vencidos os Exmos. Srs. Juizes Antônio Pereira Magaldi, Affonso Teixeira Filho e Henrique Victor que atendiam o pedido de estabilidade ao empregado acidentado. Custas pelos suscitados sobre 5 mil cruzeiros. Advs. Sebastião de Paula Coelho, Jayme Borges, Sérgio Rubens Maragliano, Gerardo Dias Figueiredo.

aindo do período de afastamento compulsório, salvo nos casos de resolução contratual por justa causa, rescisão unilateral do contrato de trabalho, por iniciativa do empregado e rescisão bilateral do contrato; Antônio Lamarca e Reginaldo Mauger Allen, que garantiam o emprego e os salários até 60 dias após o parto, salvo por ocorrência de justa causa para a despedida; José Luiz Vasconcellos, Plínio Ribeiro de Mendonça e Nelson Tapajós, que rejeitavam o pedido; por maioria de votos, em acolher o pedido de estabilidade do empregado em idade de prestação do serviço militar, desde o alistamento até 30 dias após o desligamento, vencidos os Exmos. Srs. Juizes Reginaldo Mauger Allen, Nelson Tapajós, que rejeitavam o pedido, sendo que Bento Pupo Pesce e Antônio Lamarca garantiam o emprego e os salários, salvo nos casos de resolução contratual por justa causa, rescisão unilateral do contrato por iniciativa do empregado e rescisão bilateral do contrato; Henrique Victor, Antônio Pereira Magaldi e Affonso Teixeira Filho, que fixavam a estabilidade até 60 dias após o desligamento; Antônio Lamarca e Nelson Virgílio do Nascimento que asseguravam a estabilidade desde a incorporação; por maioria de votos, em estabelecer o desconto assistencial de 40 cruzeiros, dos empregados associados ou não, por ocasião do primeiro pagamento dos salários já reajustados, em favor da entidade dos trabalhadores, importância essa a ser recolhida em conta vinculada sem limite à Caixa Econômica Federal, vencido o Exmo. Sr. Juiz Nelson Tapajós que autorizava o desconto, desde que não houvesse oposição dos empregados até 10 dias antes do primeiro pagamento reajustado; por maioria de votos, em estabelecer a multa de 88 cruzeiros por empregado, em caso de descumprimento pelo empregador de quaisquer das cláusulas contidas na norma coletiva, revertendo o seu benefício a favor da parte prejudicada, vencidos os Exmos. Srs. Juizes Nelson Tapajós, que não fixava a multa; José Luiz Vasconcellos e Bento Pupo Pesce, que fixavam a cláusula penal em 40 cruzeiros; Reginaldo Mauger Allen e Plínio Ribeiro de Mendonça, que estabeleciam a multa somente no inadimplemento das obrigações de fazer; finalmente, por maioria de votos, em rejeitar os demais pedidos formulados, vencidos os Exmos. Srs. Juizes Antônio Pereira Magaldi, Affonso Teixeira Filho e Henrique Victor que atendiam o pedido de estabilidade ao empregado acidentado. Custas pelos suscitados sobre 5 mil cruzeiros. Advs. Sebastião de Paula Coelho, Jayme Borges, Sérgio Rubens Maragliano, Gerardo Dias Figueiredo.

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA
E DO COMÉRCIO**
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
EDITAL

Ferma do disposto no subitem 30.1 das Normas Disciplinadas de Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT), anexas à Resolução nº 91, de 03 de outubro de 1975, com a nova redação dada pela Resolução nº 24, de 17 de novembro de 1976, do Conselho Nacional de Seguros Privados, torna público que estão autorizadas a operar, no ano de 1978, em seguros de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT), as seguintes Sociedades Seguradoras:

Companhia ADRIÁTICA de Seguros
AJAX Companhia Nacional de Seguros
Companhia de Seguros ALIANÇA DA BAHIA
Companhia de Seguros ALIANÇA BRASILEIRA
ALLIANZ-ULTRAMAR Companhia Brasileira de Seguros
AMÉRICA LATINA COMPANHIA DE SEGUROS
Companhia de Seguros AMÉRICA DO SUL YASUDA
AMERICAN HOME Assurance Company
Companhia ANGLO AMERICANA de Seguros Gerais
ARGOS Companhia de Seguros
ATLÂNTICA Companhia Nacional de Seguros
BAMERINDUS Companhia de Seguros
Companhia BANDEIRANTE de Seguros Gerais
BANESTES Seguros S/A
BANRIO Seguros S/A
BEMGE Companhia de Seguros de Minas Gerais
Companhia BOAVISTA de Seguros
BOAVISTA Companhia de Seguros de Vida e Acidentes
BRASIL Companhia de Seguros Gerais
CAPEMI Seguradora S/A - Capesa
COMIND Companhia de Seguros
COMERCIAL UNION DO BRASIL Seguradora S/A
CONCORDIA Companhia de Seguros
Companhia de Seguros CRUZEIRO DO SUL
Companhia de Seguros do ESTADO DE SÃO PAULO
Companhia EXCELSIOR de Seguros
FARROUPILHA Companhia Nacional de Seguros
FEDERAL de Seguros S/A
FORTALEZA Companhia Nacional de Seguros
GB-CONFIANÇA Companhia de Seguros
GENERALI DO BRASIL Companhia Nacional de Seguros
Companhia de Seguros GUARANI
HOME FINASA Seguradora S/A
The HOME Insurance Company
A. INCONFIDÊNCIA Companhia Nacional de Seguros Gerais

INDIANA Companhia de Seguros Gerais
INTERAMERICANA Companhia de Seguros Gerais
Companhia INTERNACIONAL de Seguros
Companhia Nacional de Seguros IPERANGA ITATIAIA
Companhia de Seguros
ITAU Seguradora S. A.
LLOYD INDUSTRIAL SUL-AMERICANO Companhia de Seguros
The LONDON Assurance
MADEFINHO Seguradora S/A
A MARTINA Companhia de Seguros Gerais
MAUA Companhia de Seguros Gerais
Companhia de Seguros MINAS BRASIL
Companhia de Seguros MONARCA
Seguradora Brasileira MOTOR UNION AMERICANA S/A
NACIONAL Companhia de Seguros
NACIONAL BRASILEIRO Companhia de Seguros
Insurance Company of NORTH AMERICA
NOVO HAMBURGO Companhia de Seguros Gerais
PANAMERICANA de Seguros S/A
PARANÁ Companhia de Seguros
PÁTRIA Companhia Brasileira de Seguros Gerais
Companhia PAULISTA de Seguros
Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres
PHENIX DE PORTO ALEGRE
PHOENIX BRASILEIRA Companhia de Seguros Gerais
Companhia de Seguros PHOENIX-PAULISTA
Companhia PIRATININGA de Seguros Gerais
PORTO SEGURO Companhia de Seguros Gerais
Companhia de Seguros PREVIDÊNCIA DO SUL
PRUDENTIAL-ATLÂNTICA Companhia Brasileira de Seguros
Companhia REAL BRASILEIRA de Seguros
SANTA CRUZ Companhia de Seguros Gerais
SÃO PAULO Companhia Nacional de Seguros
SASSE Companhia Nacional de Seguros Gerais
Companhia de SEGUROS DA BAHIA
Companhia SOL de Seguros
SUL AMÉRICA Companhia Nacional de Seguros
SUL AMÉRICA TERRESTRES, MARÍTIMOS E ACIDENTES
- Companhia de Seguros
SUL BRASILEIRO Seguros Gerais S. A.
Companhia UNIÃO de Seguros Gerais
Companhia UNIÃO CONTINENTAL de Seguros
UNIBANCO Seguradora S. A.
UNIVERSAL Companhia de Seguros Gerais
VERA CRUZ Seguradora S. A. YORKSHIRE-CORCOVADO
Companhia de Seguros

Por oportuno, esclareço que os Bilhetes lançados por Sociedades Seguradoras não expressamente autorizadas a operar no ramo de seguro DPVAT são considerados como de emissão fraudulenta, sujeitando as Sociedades Seguradoras, as Sociedades Corretoras e os Srs. Corretores às penas da lei.
Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1977.

ALPHEU AMARAL
Superintendente

O ESTADO DE
SÃO PAULO 10 JAN 1978

Atender à procura de boas idéias

O presidente da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização, Carlos Frederico Lopes da Motta, presidiu terça-feira última, pela manhã, em São Paulo, a reunião da diretoria da Fenaseg na sede do Sindicato das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização no Estado de São Paulo, na av. São João, 313, iniciando o plano de encontros em todos os Estados da Federação.

No início dos trabalhos, o presidente da Fenaseg explicou aos seguradores paulistas e conselheiros do Instituto de Resseguros do Brasil que várias reuniões serão programadas este ano, uma vez em cada Estado onde exista sindicato, objetivando ter uma contato mais perfeito e estreito com os seguradores locais e diretorias das respectivas entidades da classe, "visto que o mercado está em expansão e as decisões devem ser tomadas depois de estudadas, pois este ano o mercado segurador deverá produzir em prêmios entre 35 a 40 bilhões de cruzeiros, em contraste com os 25 bilhões da receita do ano passado".

Antes da discussão dos temas em pauta, o presidente do Sindicato dos Seguradores de São Paulo, Walmiro Ney Cova Martins, cumprimentou o presidente da Fenaseg por esta iniciativa, afirmando que o mercado segurador está entrando "numa fase sofisticada de desenvolvimento, o que sem dúvida nos leva a aceitar a afirmativa de que o Sistema Nacional de Seguros encontra-se sempre sujeito a aperfeiçoamentos, não obstante os resultados alcançados nos últimos anos. Este contato mais estreito com os homens de seguro do País não pode deixar de ser considerado de alta relevância para o que se espera do seguro brasileiro, sobretudo quando o mercado está ávido de idéias que busquem acelerar este processo de aperfeiçoamento".

No decorrer do encontro foi aprovada a promoção de um Simpósio sobre Direito do Seguro, a ser realizado no Rio, em data ainda não fixada, visando a promover a adequação das regras jurídicas em virtude do crescimento do mercado. Outros temas específicos do setor estiveram em debate pela diretoria da Fenaseg, representantes do conselho técnico do Instituto de Resseguros do Brasil e seguradores paulistas como a Resolução da CISTC-RCT so-

bre cadastro de vistoriadores; medidas para a fiscalização do DPVAT; projetos de Lei sobre seguros; alterações para o Seguro de Vida em Grupo no plano temporário por um ano, renovável, para empregados e membros e associações, e outros.

Na ocasião, o presidente da Fenaseg lançou o Concurso para premiar invenções de dispositivos anti-roubo para os automóveis. A idéia surgiu com base no índice de furtos de automóveis: em 1977 foram roubados 568 veículos no País, sendo 393 somente no Rio de Janeiro. Desse total, 112 carros roubados eram Brasília e 114, Volks 1.300. Segundo Carlos Frederico Lopes da Motta, somente 19% da frota de veículos está em seguro, representando 700 mil veículos dos 7 milhões em circulação no Brasil.

O prêmio, no valor de cem mil cruzeiros, é de responsabilidade da Fenaseg e tem o objetivo de estimular invenções de aparelhos antifurto, para veículos automotores, produtos estes ainda não comercializados. O preço de inscrição vai até o dia 15 de maio, devendo ser formalizada por carta contendo todos os dados técnicos e modelo do invento, dirigida à Secretaria da Fenaseg, à rua Senador Dantas, 74 - 13.º pavimento, Rio de Janeiro ou às sedes dos Sindicatos das Empresas de Seguros nos Estados. Serão objeto do julgamento as invenções de aparelhos antifurto de veículos automotores, levando-se em conta sua eficiência, simplicidade e custo. O aparelho vencedor, bem como aqueles que também forem considerados de bom aproveitamento serão recomendados pela Fenaseg às Companhias de Seguro que, se autorizadas pela Susep, concederão descontos nos prêmios dos veículos que os utilizarem.

Outro tema de pauta bastante discutido foi a dívida de sinistros das duas companhias de seguros insolventes — a Companhia Mineira e a Aliança Gaúcha — a qual já obteve recursos da ordem de Cr\$ 150 milhões do Fundo Geral de Garantia de Operação, administrado pelo Instituto de Resseguros do Brasil. A dívida total das duas companhias insolventes está calculada em Cr\$ 200 milhões, sem contar os impostos em atraso, os quais, segundo o presidente da Fenaseg, não devem ser pagos. "Concordo que a dívida de sinistros deve ser paga pelo Fundo, já que compromete a imagem das seguradoras junto aos consumidores. Não concordo, porém, que paguemos os impostos e outras dívidas", opinião essa que contou com o apoio dos seguradores presentes à reunião.

"Queremos lembrar que um mercado que veio de registrar prêmios no ano de 1977 da ordem de 25 bilhões de cruzeiros e que se prepara para registrar receita de prêmios em torno de 40 bilhões no ano que se inicia, é um mercado já entrando numa fase sofisticada de desenvolvimento, o que sem dúvida nos leva a aceitar a afirmativa de que o Sistema Nacional de Seguros está sempre sujeito a aperfeiçoamentos, não obstante aos resultados alcançados nos últimos anos.

A afirmação é de Walmiro Ney Cova Martins, presidente do Sindicato das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização no Estado em saudação realizada ontem aos membros da FENASEG — Federação das Seguradoras e do Conselho Técnico do IRB — Instituto de Resseguros do Brasil em função da política de reuniões constantes em todos os sindicatos, estaduais na elaboração da política a ser adotada pelo mercado segurador brasileiro.

"E lembra, iniciativa como a que o dr. Carlos Frederico Lopes da Motta, presidente da FENASEG, vem de adotar, a da tomada de contato mais estreito com os homens de seguro do País, não pode deixar de ser considerado de alta relevância para o que se espera do seguro brasileiro, sobretudo quando o mercado está ávido de idéias que busquem acelerar este processo de aperfeiçoamento, que nada mais é do que uma resposta ao dinamismo inerente à nossa atividade".

DIÁRIO DO COMÉRCIO

12 de Janeiro de 1978

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS

COMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO E

LUCROS CESSANTES

EXTINTORES

Desconto de 5% (cinco por cento) concedido aos seguintes segurados:

- TER BRAAK-MARAS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.-AV. EMILIO RIBAS, 1.284-GUARULHOS-SP
LOCAIS: 1 e 3
PRAZO: 07.11.77 a 07.11.82.
- INDÚSTRIAS ANDRADE LATORRE S/A.-RUA XV DE NOVEMBRO, 430 E 456-JUNDIAÍ-SP
LOCAIS: 1/3
PRAZO: 25.11.77 a 09.08.82.
- ERMETO-EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.-AV. DOIS S/Nº-BAIRRO ENGORDADOURO- JUNDIAÍ-SP
LOCAIS: 1, 2, 3/3A
PRAZO: 07.11.77 a 07.11.82.
- INDÚSTRIAS ANDRADE LATORRE S/A.-ESTRADA SP-332-KM.72- B. DE CURRUPIRA-SÍTIO STO. ANTONIO-JUNDIAÍ-SP
LOCAIS: 1 a 6
PRAZO: 08.11.77 a 08.11.82.
- CVL-EMBALAGENS INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA.-AV. BRASIL, 6135-RJ
LOCAIS: renovação: 1, 2, 2A e 3
 extensão: 1A, 1B, 1C, 2 B, 3A, 3B, 5, 6, 7, 8 e 9
PRAZO: 29.10.77 a 29.10.82.
- RODOVIÁRIO UBÉRABA LTDA.- RUA APAREIBA, 161-V. MARIA-SP
LOCAIS: 1, 2 (térreo e altos), 3, 4 (térreo e altos), 4A e 5
PRAZO: 18.11.77 a 18.11.82.
- INDÚSTRIA DE PNEUMÁTICOS FI RESTONE S/A.-RUA SERGIO MEIRA NºS. 230/256-SP
LOCAL: supra
PRAZO: 21.05.78 a 21.05.83.
- S/A PHILIPS DO BRASIL.-AV. CO MENDADOR LEOPOLDO DEDINI, 1363 PIRACICABA-SP
LOCAIS: extensão: C (térreo e mezanino) e G1
PRAZO: 24.11.77 a 17.12.80.
- CASA ANGLO BRASILEIRA S/A MODAS, CONFECÇÕES E BAZAR.- RUA HASSIB MAFARREJ, 775-SP
LOCAL: risco isolado
PRAZO: 18.11.77 a 18.11.82.
- INDÚSTRIA DE PNEUMÁTICOS FI RESTONE S/A.-AV. VENEZUELA Nº 137-ESQ. BARÃO DE TEFÉ, 74-RJ
LOCAIS: 1 (térreo e altos) e 5
PRAZO: 03.11.77 a 03.11.82.
- POND'S DO BRASIL PRODUTOS DE BELEZA LTDA.-RUA PENSILVÂNIA, 1.065-SP
LOCAIS: 1A, 1B, 1C, 2A, 9, 1D, 3, 4/A, 4B
PRAZO: 19.12.77 a 19.12.82.
- S/A FABRIL SCAVONE.-AV. INDEPENDÊNCIA, 226-ITATIBA-SP
LOCAIS: 1, 1A, 2, 2A, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10
PRAZO: 19.07.77 a 19.07.82.
- REFRIGERAÇÃO ATENAS LTDA.-RUA FUNCHAL, 277-SP
LOCAIS: (térreo e mezaninos)
PRAZO: 23.11.77 a 23.11.82.
- TEKNO S/A CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO.-RUA LINA PIZZOTTI, 2-SP
LOCAL: 1

- PRAZO: 18.11.77 a 18.11.82.
- FORJAFRIO INDÚSTRIA DE PEÇAS LTDA.-RUA CAMPANTE, 776-SP
LOCAIS: 1(1º/2º pavtos.), 2 e 3
PRAZO: 05.12.77 a 05.12.82.
- RUBRASIL S/A INDÚSTRIA DE ARTIFATOS DE BORRACHA.-AV. PIRAPORINHA, 233-MUNICÍPIO DE DIADEMA-SP
LOCAIS: 1/12 e 17/21
PRAZO: 23.01.78 a 23.01.83.
- EDITORA ÁTICA S/A.-AV. PRESIDENTE WILSON, 4.395-SP
LOCAL: risco único
PRAZO: 07.12.77 a 07.12.82.
- MODAS ETAM S/A.-AV. DO ESTADO Nº 5.334-SP
LOCAIS: 1/8, 1A, 2A e 3A
PRAZO: 08.04.78 a 08.04.83.
- FRIGORÍFICO UNIÃO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO.-RODOVIA RAPOSO TAVARES KM.654- PRESIDENTE EPITÁCIO-SP
LOCAIS: 1(térreo e 2º pav.), 2, 2A, 2B, 3/5, 7, 8, 8A, 9, 10, 21, 23, 25 e 26A
PRAZO: 03.11.77 a 03.11.82.
- GOULD AXIOS LTDA.-RUA DR. RUBENS GOMES BUENO, 201/381-SP
LOCAIS: renovação: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 9
extensão: 1A e 7
PRAZO: 24.11.77 a 24.11.82.
Fica sem mais nenhum efeito os descontos divulgado pelo Boletim Informativo do Sindicato nº 116/73.
- HOECHST DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA S/A.-AV. JORGE BEI MALUF, 2.073 E 2.173-SUZANO-SP
LOCAIS: renovação: 1, 2, 4, 4A, 4B, 5, 6, 7, 8, 8A, 8B, 11, 13, 14, 14A, 16, 16A, 17, 18, 18A, 18B, 19, 20, 21, 21A, 21B, 21C, 22, 22A, 23, 24, 25, 26, 29, 31, 31A, 33, 34, 34A, 35, 39, 47, 48, 49, 52, 52A, 53, 56, 60, 62, 63, 64, 67, 67A e 68
PRAZO: 13.09.77 a 13.09.82.
extensão: 8C, 9, 9A, 13A, 13B, 16C, 18C, 28A, 47 C, 48A, 50A, 52B, 54, 63A, 63D, 64A, 92, 93, 94, 95, 95A e 95B
PRAZO: 23.11.77 a 13.09.82.
- ANDERSON CLAYTON S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO.-RUA CAMPOS VERGUEIRO, 256-LAPA-SP
LOCAIS: renovação Lapa Norte
102, 102A(térreo e 2º pavimento), 103, 103A, 104(Térreo, 2º pavimento, 3º pavimento, 4º pavimento, 5º pavimento), 104A, 105, 106, 108, 109, 109A, 110, 115, 115A, 120, 139, 139A, 123(térreo, 2º pavimento, 3º pavimento, 4º pavimento e 5º pavimento), 124, 125, 126, 134(térreo e 2º pavimento), 145, 146 e 148 (sub-solo, térreo, 2º pavto. e 3º pavto.)
extensão: 129, 134-A, 136, 142, 148, 148A, 148 B, 155 e 156
renovação Lapa Sul
1, 1A, 1B, (térreo e 2º pavto.), 3, 22, 5(térreo, Galeria, 2º pavimento, 3º pavimento e 4º pavimento), 6, 7, 8, 11, 17, 17A
extensão: 2, 114, 6A, 23, 23A, 24, 8A, 140, 134, 11A, 25, 20 e 103
PRAZO: 28.12.77 a 28.12.82.
- FERGO S/A INDÚSTRIA MOBILIÁRIA.-RUA HIPÓLITO SOARES, 146/176-SP
LOCAIS: 1(1º/7º pavtos.), 2, 3

- e 5 - renovação
- PRAZO: 26.05.77 a 26.05.82.
- extensão: 4 e 7
- PRAZO: 28.11.77 a 26.05.82.
- KUBOTA TEKKO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. AV. FAGUNDES DE OLIVEIRA, 900-DIADEMA-SP
- LOCAIS: 1, 3, 4, 4A, 5, 6, 6A, 6B (térreo e mezanino), 6C, 7 (1º/2º pavto.), 8, 10 (térreo e altos) 11, 12, 16, 20 (térreo e mezanino), 21, 23, 26, 26A e 27 (1º/2º pavimento)
- PRAZO: 11.11.77 a 11.11.82.
- SOCIEDADE TÉCNICA DE FUNDIÇÕES GERAIS S/A SOFUNGE-
- a) Local 1 - Rua Bartolomeu Paes, 136 e Rua Camacau, 210
- Aprovado o desconto de 5%, para as plantas 23B, 24, 24A e 4A (2º andar).
- b) Local 2 - Av. Raimundo de Magalhães, 817
- Cancelado o desconto de 5% concedido para a planta 2A (risco ao ar livre).
- As decisões acima vigoram de 18.08.77 a 18.08.82, prazo normal da concessão vigente.
- x -
- INDUSTRIAL TEXTIL INTEX LTDA. RUA ITANHAÉM, 640-SP
- LOCAIS: 1, 2, 3 (1º/2º pavtos.) 4, 5, 6, 7, 8 e 10
- PRAZO: 22.11.77 a 22.11.82.
- Negado qualquer des_{conto} ao local assinalado com o nº 9.
- JOHNSON & JOHNSON S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO.-RUA DR. PEDRO ZIMMERMANN, 4103-BAIRRO DE ITOUPAVA-CENTRAL BLUMENAU-SANTA CATARINA
- LOCAIS: 1, 2 (1º/2º pavtos.) e 3
- PRAZO: 28.11.77 a 28.11.82.
- Negado qualquer des_{conto} ao local nº 3A.
- BRASWEU S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO.-RODOVIA CELSO GARCIA CÍDADE KM.85-CAMPÊ-PARANÁ-
- LOCAIS: 1, 2, 4/6, 7 (térreo e sub-solo), 8, 9, 9B, 10, 12, 13 e 13A, 14, 16, 17 17A, 19, 20, 22/30, 32, 33, 36, 37, 39, 44 (térreo e mezanino), 45, 48, 50, 51 e 52
- PRAZO: 25.10.77 a 25.10.82.
- Negado qualquer des_{conto} ao locais nºs. 13B e 13C.
- TECELAGEM SÃO CARLOS S/A.-AV. SÃO CARLOS, 860-S.CARLOS-SP
- LOCAIS: 1, 2 (altos e baixos), 3, 4 (altos e baixos), 5 e 6
- PRAZO: 17.11.77 a 17.11.82.
- Negado qualquer des_{conto} ao local nº 7.
- MECÂNICA PESADA S/A.-AV. CALES SCHNEIDER, S/Nº- TAUBATÉ-SP
- LOCAIS: renovação: 1, 2, 3, 3A, 4, 5, 6 (térreo, 2º e 3º pavimento), 7 (inclusive poço do Raio "X") 7A, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 A (casas 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58), 21B (casas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 11, 15, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27 29), 21C (casas 59, 61, 63, 65, 67, 69, 71, 73, 75 77, 79, 81), 21D- (casas 60, 62, 64, 66, 68, 70, 72 74, 76, 78, 80, 82, 83, 84 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91

92, 93 e 94), 21E-(casas 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108), 22, 24A, 24E, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 34 (térreo e mezanino), 35, 35A, 36 (térreo e mezanino), 36A (térreo e mezanino), 37, 39, 43, 45 (térreo, 2º e 3º pavto.), 46, 48, 49 (térreo e mezanino), 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57 e 58

extensão: 5A e 5B

PRAZO: 03.12.77 a 03.12.82.

Negado qualquer desconto aos locais N.ºs. 10, 42, 40 A e 53.

- x -

Desconto de 3% (três por cento) concedido aos seguintes segurados:

- UNION CARBIDE DO BRASIL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO.-AV. PAULISTA, 2073-SP

LOCAIS: 23º, 24º e 25º andares (edifício Horsa I) e 17º andar -(edifício Horsa II)

PRAZO: 18.04.78 a 18.04.83.

- CARGILL AGRÍCOLA S/A.-AV. CURITIBA, 621-APUCARANA-PARANÁ

LOCAL: supra

PRAZO: 01.12.77 a 01.12.82.

- SUPERMERCADOS PÃO DE AÇÚCAR S/A.-RUA BARÃO DE JUNDIAÍ, 284 LAPA-SP

LOCAIS: 1/6

PRAZO: 01.12.77 a 01.12.82.

- x -

- ASEA ELÉTRICA S/A.-AV. MONTEIRO LOBATO, 3.285-GUARULHOS-SP

A CSI-LC resolveu negar a concessão do desconto ao local n.º 58, bem como pelo cancelamento da concessão aos

locais n.ºs. 2-térreo, 3, 5/8 e 44 desde 18.10.77, por esta rem em comunicação com locais não protegidos.

- AMERICANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA.- AV. OCTÁVIO LUIZ DE MARCHI, 515 - DISTRITO INDUSTRIAL-S. JOSÉ DO RIO PRETO-SP

Negado qualquer desconto ao local supra.

- x -
H I D R A N T E S

Descontos concedidos aos seguintes segurados:

- MANUFATURA DE BRINQUEDOS ESTRELA S/A.-RUA CABO NORBERTO ENRIQUE WEBER, 222-SP

PRAZO: 12.12.77 a 04.07.81.

PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO

15, 15A, 16,
17 e 19 C C 15%

- S/A PHILIPS DO BRASIL.-AV. COMENDADOR LEOPOLDO DEDINI, 1363 PIRACICABA-SP

PRAZO: 13.12.77 a 28.01.81.

PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO

extensão

C, G1 e Q B C 16%

revisão

J A C 20%

Fica sem mais nenhum efeito a partir de 13.12.77, os descontos divulgados pelo Boletim Informativo n.º 188/76.

- IHARABRÁS S/A INDÚSTRIAS QUÍMICAS.-AV. HENRY FORD, 673-OSASCO-SP

PRAZO: 06.12.77 a 06.12.82.

PLANTA OCUP. PROT. DESCONTO

Renovação

5 (térreo e altos), 6 A B 20%
1 (térreo e altos), 1B,

3, 9, 11, 13, 14
 e 16 B B 15%
 2 C B 10%

Extensão

8 e 12 A B 20%
 15 B B 15%

Fica sem mais nenhum efeito, a partir de 06.12.77, a concessão dos descontos divulgados pelos Boletins Informativos nºs. 117/73 e 210/77.

GENERAL ELECTRIC DO BRASIL S/A - ESTAÇÃO BOAVISTA - CAMPINAS-SP

A CSI-LC resolveu dar acolhida em parte ao recurso aprovando o que se segue:

<u>PLANTA</u>	<u>OCUP.</u>	<u>PROT.</u>	<u>DESCONTO</u>
36 e 23	B	C	20%
22	C	C	15%

OBSERVAÇÃO: 1 - As aprovações referentes aos locais nºs. 22 e 23 tratam-se de pedido de revisão de desconto e do local nº 36 é uma extensão.

2 - Os descontos acima deverão vigorar de 4 de agosto de 1977, data da inspeção até 31 de janeiro de 1978.

Quando ao prazo da concessão, não podemos concordar com a requerente, tendo em vista os termos do item 3º, do Capítulo V, da Portaria nº 21 que estabelece que a concessão poderá vigorar desde a data da inspeção pro cedida pela comissão técnica.

ANDERSON CLAYTON S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO. - RUA CAMPOS VERGUEIRO, 256 - V. ANASTÁCIO - SP

PRAZO: 05.12.77 a 05.12.82.

<u>PLANTA</u>	<u>OCUP.</u>	<u>PROT.</u>	<u>DESCONTO</u>
---------------	--------------	--------------	-----------------

RENOVAÇÃO - LAPA NORTE

90A, 94, 95,
 101, 102, 102
 A, 103, 103A,
 104, 104A,
 105, 108, 122
 123, 124, 125
 129, 134A e
 140 B C 20%

106, 109, 110
 109A, 114,
 120, 127, 128
 134, 134B,
 135, 137, 139
 A, 141, 144,
 148, 148A e
 149 A C 25%
 113, 116 e
 139 A C 25%-15%+
 +necessidade de acoplamento de mais um lance de mangueira de até 30 m. em uma tomada.

EXTENSÃO

111, 118, 142 A C 25%
 112 A C 25%-30%++
 91, 108B, 108
 C, 138, 150,
 157 e 158 B C 20%
 92 e 155 B C 20%-30%++
 108A C C 15%
 ++ necessidade de acoplamento de mais um lance de mangueira de até 30 m. em duas tomadas.

Negado qualquer desconto aos locais nºs. 126, 126 A e 145.

RENOVAÇÃO - LAPA SUL

<u>PLANTA</u>	<u>OCUP.</u>	<u>PROT.</u>	<u>DESCONTO</u>
---------------	--------------	--------------	-----------------

1, 1A, 1B, 3,
 5, 7, 8, 9, 11,
 13, 15, 16,
 17, 17A, 21,
 22, 101, 102,
 104, 105, 106
 107, 108, 109
 110, 111, 112
 113, 114, 116
 117, 118, 119
 120, 123, 126
 128, 129, 130
 131, 132, 133
 134, 135, 136
 137, 138, 140
 e 155 B C 20%

EXTENSÃO

4, 11A, 12, 20
20A, 27, 103,
141, 153, 154
156, 157, 159
e 372

B C 20%

CONSULTAS TÉCNICAS

- INDÚSTRIAS VILLARES S/A.-AUTO
ESTRADA DE INTERLAGOS, 4455 -
CONSULTA SOBRE ENQUADRAMENTO
TARIFÁRIO OCUPACIONAL-FÁBRICA
DE ELEVADORES

A CSI-LC comunica que o risco objeto da consulta, tem enquadramento tarifário na rubrica 192.60 da T.S.I.B.

- MARPRINT INDÚSTRIA GRÁFICA
S/A.-RUA CAMARAGIBE, 216-SP -
ENQUADRAMENTO TARIFÁRIO-

A CSI-LC informa que o risco em questão encontra perfeito enquadramento tarifário na Rubrica 422-41 da T.S.I.B.

DA FENASEG

Informações recebidas da CTSI-LC da Federação Nacional sobre tramitação de processos:

- SOCIEDADE INTERCONTINENTAL DE
COMPRESSORES HERMÉTICOS SICOM
S/A.-RUA CEL. JÚLIO AUGUSTO
DE OLIVEIRA SALLES, 478-S.CAR
LOS-SP-PEDIDO DE CONCESSÃO DE
TARIFAÇÃO INDIVIDUAL

Carta Fenaseg-4164/77, de 28.11.77: comunica que a SUSEP aprovou a Tarifação Individual-Incêndio para o seguro supra, representada pelas seguintes condições:

- redução ocupacional de 05 para 04, rubrica 192.60, para o local nº 1;
- vigência de 3(três) anos, a partir de 13.01.77;
- observância do disposto no

item 5 da Circular nº 04/72, da SUSEP.

- TOYOTA DO BRASIL S/A INDÚS
TRIA E COMÉRCIO.-ESTRADA DE
PIRAPORINHA, S/Nº-S.B.C.-SP -
PEDIDO DE TARIFAÇÃO INDIVI
DUAL

Carta Fenaseg-4167/77, de 28.11.77: comunica que a SUSEP aprovou a Tarifação Individual-Incêndio para o seguro supra, já incluídos os descontos por instalação de aparelhos de prevenção e combate a incêndio, exceto sprinklers, nas seguintes condições:

- taxa de 0,180% para os edifícios de produção;
- taxa de 0,280% para os edifícios auxiliares;
- taxa de 0,500% para os depósitos de inflamáveis em geral;
- taxa de 0,150% para os veículos ao ar livre;
- enquadramento dos edifícios em construção na categoria a que pertencerem quando prontos;
- vigência de 3(três) anos, a partir de 05.09.76.

- D.F. VASCONCELLOS S/A OPTICA
E MECÂNICA DE ALTA PRECISÃO.-
AV. INTERLAGOS, 665-PEDIDO DE
TARIFAÇÃO INDIVIDUAL

Carta Fenaseg-4169/77, de 28.11.77: comunica que a SUSEP aprovou a Tarifação Individual-Incêndio para o seguro supra, representada pelas seguintes condições:

- redução ocupacional de 04 para 03, rubrica 374.32, para os locais 1, 2, 2A e 2C;
- vigência de 3(três) anos, a partir de 28.12.76;
- observância do disposto no item 5 da Circular nº 04/72, da SUSEP.

- ABRIL S/A CULTURAL E INDUSTRIAL E/OU EDITORA ABRIL LTDA.-AV.OTAVIANO ALVES DE LIMA, 800-SP-RENOVAÇÃO E EXTENSÃO DE TARIFAÇÃO INDIVIDUAL

Carta Fenaseg-4170/77, de 28.11.77: comunica que a SUSEP aprovou a Tarifação Individual-Incêndio para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

- redução ocupacional de 09 para 07, rubrica 301-20, para os locais 6, 21, 21A, 38, 38A e 39;
- redução ocupacional de 04 para 03, rubrica 301.10, para os locais 6A, 20, 20A, 23, 23A, 24, 24A, 26, 37, 37A, 46 e 46C.
- vigência de 3 (três) anos, a partir de 02.04.77;
- observância do disposto no item 5 da Circular nº 04/72, da SUSEP.

- MELBAR PRODUTOS DE LIGNINA LTDA.-ESTADÃO DE CAIEIRAS-SP-BLOCO III-PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE TARIFAÇÃO INDIVIDUAL

Carta Fenaseg-4171/77, de 28.11.77: comunica que a SUSEP aprovou a Tarifação Individual-Incêndio para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

- redução ocupacional de 05 para 04, rubrica 438-13, para os locais 301, 302, 303 e 304;
- vigência de 3 (três) anos, a partir de 15.03.77;
- observância do disposto no item 5 da Circular nº 04/72, da SUSEP.

- MELIORPEL PAPÉIS INDUSTRIAIS E IMPREGNADOS S/A.-ESTAÇÃO DE CAIEIRAS-SP-BLOCO I-PEDIDO DE TARIFAÇÃO INDIVIDUAL-RENOVAÇÃO

Carta Fenaseg-4172/77, de 28.11.77: comunica que a SUSEP aprovou a Tarifação In-

dividual-Incêndio para o segurado em referência, representada pelas seguintes condições:

- redução ocupacional de 05 para 04, rubrica 422.13, para os locais 101, 101B, 101C e 101D;
- vigência de 3 (três) anos, a partir de 08.01.77;
- observância do disposto no item 5 da Circular nº 04/72, da SUSEP.

- HOECHST DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA S/A.-AV. JORGE BEI MALUF N°S. 2073/2173-SUZANO-SP-PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA TARIFAÇÃO INDIVIDUAL

Carta Fenaseg-4174/77, de 28.11.77: comunica que a SUSEP negou provimento ao recurso de Tarifação Individual interposto em favor do segurado supra, para manter a decisão recorrida objeto do ofício DETEC/SESEB Nº 731, de 02.09.77.

- PLÁSTICOS DO BRASIL S/A.- RUA MOUSÉS KAHAN, 130-SP- TARIFAÇÃO INDIVIDUAL

Carta Fenaseg-4180/77, de 30.11.77: comunica que a SUSEP aprovou a Tarifação Individual-Incêndio para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

- redução ocupacional de 06 para 05, rubrica 433.32, para os locais 26, 35A (1º pavimento), 35 e 35B;
- redução ocupacional de 10 para 09, rubrica 364.31, para o local 36 (1º pavimento);
- vigência de 3 (três) anos, a partir de 18.09.77;
- observância do disposto no item 5 da Circular nº 04/72, da SUSEP.

- CALÇADOS SAMELLO S/A.- RUA CEL.TAMARINO, 661-FRANCA-SP-PEDIDO DE RENOVAÇÃO-T.INDIVIDUAL

Carta Fenaseg-4182/77, de 30.11.77: comunica que a SUSEP aprovou a Tarifação Individual-Incêndio para o segurado em referência, representada pelas seguintes condições:

- a) redução ocupacional de 05 para 04, rubrica 104.10, para os locais nºs. 1/7 e 12;
- b) vigência de 3 (três) anos, a partir de 20.10.76;
- c) observância do disposto no item 5 da Circular SUSEP nº 04/72.

- WEST DO BRASEL S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA.-AV. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 115-DIADEMA-SP-PE DIDO DE TARIFAÇÃO INDIVIDUAL

Carta Fenaseg-4184/77, de 30.11.77: comunica que a SUSEP aprovou a Tarifação Individual para o segurado supra, representada pela redução ocupacional de 05 para 04, rubrica 071.31 para os locais nºs. 1 e 1A, pelo prazo de 3 (três) anos, a partir de 04.05.76, devendo ser observado o disposto no item 5 da Circular SUSEP nº 04/72.

- AVON COSMÉTICOS LTDA.-AV. INTERLAGOS, 4.300-JURUBATUBA-PE DIDO DE DESCONTO POR HIDRANTES-MANGOTINHOS

Carta Fenaseg-4205/77, de 30.11.77: comunica que o IRB entende que o desconto, pela existência de carretéis de mangueiras ligados a rede de hidrantes (mangotinhos-hosereels), por tratar-se de matéria carente de regulamentação específica, não deva ser concedido.

- INDÚSTRIA E COMÉRCIO TRORION S/A.-AV. PLASTISPUMA, 295-DIADEMA-SO-EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO DE ESPUMA DE ALTA EXPANSÃO

Carta Fenaseg-4228/77, de 05.12.77: comunica que o IRB concorda com a concessão do

desconto de 20% (vinte por cento) ao local marcado na planta incêndio com o nº 5-M - Depósito de Cura - protegido por sistema automático de espuma de alta expansão, com duplo abastecimento. A concessão vigorará por cinco anos, a partir de 21.07.77, data da inspeção local.

- BANCO LAR BRASILEIRO S/A.-RUA GENEBRA, 164-3º PAV.-SP- PEDIDO DE DESCONTO POR SISTEMA FIXO AUTOMÁTICO CO2- CONJUGADO COM SISTEMA DE DETEÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO

Carta Fenaseg-4229/77, de 05.12.77: comunica que o IRB concorda com a concessão do desconto de 40% (quarenta por cento) pela existência no risco de um sistema fixo-automático de CO2, com abastecimento duplo, conjugado com sistema automático de detecção e alarme de incêndio. O referido desconto vigorará por cinco anos, a partir de 17.06.77 e deverá ser aplicado exclusivamente à importância segura da relativa aos equipamentos de processamento de dados e microfilmagem, instalados na sala dos computadores (3º pavimento).

COMISSÃO DE SEGUROS TRANSPORTES
E CASCOS - RCTR-C

DA FENASEG

Informações recebidas da CTSTC da Federação Nacional, sobre tramitação de processos, em que a SUSEP aprovou os descontos aos seguintes segurados:

- CIA. TRANSPORTADORA E COMERCIAL TRANSLOR.-AP. Nº 0068- T. TERRESTRES-REVISÃO DE TARIFAÇÃO ESPECIAL

DESCONTO: 50%

PRAZO: 2 anos, de 01.12.77.

- STAUFFER PRODUTOS QUÍMICOS
LTDA.-AP.T.2.736-PEDIDO INI
CIAL DE TARIFAÇÃO ESPECIAL
TERRESTRE

DESCONTO: 50%

PRAZO: 2 anos, de 01.11.77.

- ASEA INDÚSTRIAL S/A.- TARIFA
ÇÃO ESPECIAL-RENOVAÇÃO-AP.Nº.
30.410-TRANSPORTES TERRESTRES

DESCONTO: 40%

PRAZO: 1 ano, de 01.07.77.

- ROLAMENTOS SCHAFFLER DO BRA
SIL LTDA.-TARIFAÇÃO ESPECIAL
TRANSPORTE MARÍTIMO INTERNA
CIONAL-AP.Nº. 13.924-M

DESCONTO: 35%

PRAZO: 1 ano, de 01.12.77.

- x -

Informações recebi
das da CTSTC da Federação Nacio
nal, sobre tramitação de proces
sos, em que a SUSEP aprovou as
taxas aos seguintes segurados:

- INDÚSTRIAS GESSY LEVER LTDA.-
TARIFAÇÃO ESPECIAL TERRESTRE

TAXA INDIVIDUAL: 0,042%

PRAZO: 2 anos, de 01.12.77.

- JOHNSON & JOHNSON S/A INDÚS
TRIA E COMÉRCIO.-RENOVAÇÃO DE
TARIFAÇÃO ESPECIAL-TAXA MÉDIA
APÓLICE DE TRANSPORTE Nº 21/
070

TAXA INDIVIDUAL: 0,0399%

PRAZO: 2 anos, de 01.11.77.

- ROCKWELL FUMAGALLI S/A INDÚS
TRIA E COMÉRCIO.- TARIFAÇÃO
ESPECIAL-TERRESTRE-RENOVAÇÃO

TAXA: 0,035%

PRAZO: 1 ano, de 01.11.77.

- FILENE INDÚSTRIA TEXTIL S/A.-
RENOVAÇÃO DE TARIFAÇÃO ESPE
CIAL TERRESTRE

TAXA: 0,04%

PRAZO: 1 ano, de 01.11.77.

- CIA. PAULISTA DE FORÇA E LUZ-
APL.196.962-7-TARIFAÇÃO ESPE
CIAL

TAXA: 0,035%

PRAZO: 1 ano, de 01.11.77.

- TRW GEMMER THOMPSON S/A.-TARI
FAÇÃO ESPECIAL- TRANSPORTES
TERRESTRES

TAXA: 0,07%

PRAZO: 1 ano, de 01.11.77.

x
SEGURO FIDELIDADE

DA FENASEG

Informações recebidas da
Federação Nacional, sobre trami
tação de processos:

- FERRO ENAMEL DO BRASIL INDÚS
TRIA E COMÉRCIO.-TARIFAÇÃO IN
DIVIDUAL FIDELIDADE

Carta Fenaseg-4230/77, de
05.12.77: a SUSEP comunica
que o desconto de 30% (trinta
por cento), aprovado a título
de Tarifação Individual Fide
lidade para o segurado supra
foi concedido apenas para a
apólice que iria renovar a de
nº 62-BR-3032, pelo prazo de
1(um) ano, a partir de
31.10.76, nos termos do ofi
cio DETEC/SERES nº 078/77, en
caminhado à Federação.

- R.C.A. ELETRÔNICA LTDA.- RUA
DAS MANGABEIRAS, 26-SP-TARIFA
ÇÃO INDIVIDUAL-FIDELIDADE

Carta Fenaseg-4271/77, de
06.12.77: comunica que a
SUSEP aprovou o desconto de
30% (trinta por cento), pelo
prazo de 1 (um) ano, a partir
de 27.08.77.

- METAL ARTE INDÚSTRIAS REUNI
DAS S/A.-TARIFAÇÃO INDIVIDUAL
SEGURO FIDELIDADE

Carta Fenaseg-4272/77, de
06.12.77: comunica que a
SUSEP aprovou o desconto de

30% (trinta por cento), pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 30.06.77.

- ANDERSON CLAYTON S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO.-TARIFAÇÃO IN DIVIDUAL-FIDELIDADE

Carta Fenaseg-4383/77, de 09.12.77: comunica que a SUSEP aprovou o desconto de 30% (trinta por cento) - Após lica nº 0078, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 01.03.77.

RELAÇÃO DE TÍTULOS DE HABILITAÇÃO E CARTEIRAS
DE REGISTRO - PESSOA FÍSICA - - - -

1 - AFONSO SANT'ANA

TH 12.595 - CR 10.729 - Proc. 2.458/77
Rua João Ramalho, nº 15
Santo Amaro - São Paulo

2 - ALBERTO PEREIRA

TH 12.605 - CR 10.741 - Proc. 4.233/77
Rua Itália, nº 33
Jundiaí - São Paulo

3 - ALMONDINO LUCEMANN

TH 9.745 - CR 8.589 - Proc. 2.564/77
Passagem Particular A, nº 57
Brooklin Novo - São Paulo

4 - ALOYSIO CORRÊA DE AZEVEDO

TH 12.704 - Proc. 272/77 - 2ª via
Rua Augusta, nº 737 apto. 163
São Paulo - Capital

5 - ALVARO RICIERI

TH 12.684 - CR 10.810 - Proc. 4.862/77
Rua Cassio de Almeida, nº 347
São Paulo - Capital

6 - ANTÔNIO CORRÊA DE MEDEIROS

TH 12.612 - CR 10.748 - Proc. 3.977/77
Rua Jacomo Rossi, nº 460

Ribeirão Preto - São Paulo

- 7 - BEN-HUR FRANCO ESCOBAR
TH 12.667 - CR 10.796 - Proc. 2.267/77
Rua Barreto Leme, nº 1.254
Campinas - São Paulo

- 8 - BENEDITO ERNESTO GALVÃO CARVALHO
TH 12.652 - CR 10.783 - Proc. 3.566/77
Rua Frei Lucas, nº 39
Guaratinguetá - São Paulo

- 9 - BERNARDINO LAVIERI GOMES
TH 12.685 - CR 10.811 - Proc. 4.919/77
Rua General Fonseca Teles, nº 319
São Paulo - Capital

- 10 - CLAUDE YVES MUNCHENBACH
TH 12.757 - CR 10.836 - Proc. 6.087/77
Av. Rebouças, nº 1.354
J. América - São Paulo

- 11 - CLAUDENIR CANTAMESSA
TH 12.627 - CR 10.761 - Proc. 4.690/77
Rua Tijoco Preto, nº 178
Tatuapé - São Paulo

- 12 - GLOSS MANTOVANI
TH 12.578 - CR 10.713 - Proc. 4.090/77
Rua Quatá, nº 342
Vila Olímpia - São Paulo

segue

13 - CLOVIS KAMINSKAS

TH 12.705 - CR 10.822 - Proc. 2.935/77

Rua Nazaret da Mota, nº 3

São Paulo - Capital

14 - CARLOS FELISBERTO FINCATO

TH 12.840 - CR 10.862 - Proc. 2.696/70

Rua Rio Grande do Norte, nº 72 apto. 7

Santos - São Paulo

15 - DOMINGOS RICCIARDI

TH 6.904 - Proc. 1.082/71 - 2ª via

Rua Quintino Bocaiuva, nº 71 6ª andar s/604

São Paulo - Capital

16 - EDSON JOSÉ MEDEIROS

TH 12.647 - CR 10.778 - Proc. 2.970/77

Rua Domingos Magnó, nº 47

São Paulo - Capital

17 - FRANCISCO JOSÉ KNUDSEN

TH 12.588 - CR 10.723 - Proc. 3.045/77

Av. General Francisco Glicério, nº 445

Santos - São Paulo

18 - FRANCISCO MOLLO NETO

TH 12.772 - CR 10.841 - Proc. 6.425/77

Rua Professora Nova Gomes, nº 212

São Paulo - Capital

segue

19 - GIACOMO HABUT

TH 12.828 - CR 10.857 - Proc. 6.379/77

Rua Baronesa de Itá, nº 404 apto. 7

São Paulo - Capital

20 - GILDA PEDRINI CRISTIANO

TH 12.667 - CR 10.805 - Proc. 5.064/77

Rua Major Cardin, nº 1.319

Ribeirão Pires - São Paulo

21 - GIUSEPPE COSTANTINO

TH 12.759 - CR 10.838 - Proc. 6.065/77

Rua Dr. Silvio Dante Bertacchi, nº 807

Vila Sônia - São Paulo

22 - IDEVANI DOS REIS MATIAS

TH 12.827 - CR 10.856 - Proc. 5.890/77

Rua Pedro de Toledo, nº 191

Pres. Prudente - São Paulo

23 - IDILIO CAMPIENI JUNIOR

CR 10.676 - Proc. 4.405/77 - 2ª via

Rua Campina da Taborda, nº 208

São Paulo - Capital

24 - ISUTOMU INOWE

TH 12.651 - CR 10.782 - proc. 4.714/77

Rua Pereira Stefano, nº 218

Vila da Saúde - São Paulo

segue

- 25 - ITALO RUBENS DI BARTOLOMEO
TH 12.806 - CR 10.850 - Proc. 6.212/77
Rua Professor José Wancole, nº 53
São Paulo - Capital
- 26 - JOAQUIM ESTEVO RUBIO
TH 12.601 - CR 10.735 - Proc. 4.163/77
Rua Felix de Otero, nº 81
Vila Matilde - São Paulo
- 27 - JOAQUIM PINTO
TH 12.687 - CR 10.813 - Proc. 66.948/76
Av. Carlos Liviero, nº 123
Vila Liviero - São Bernardo do Campo - São Paulo
- 28 - JOSÉ WILTON NEIVA DE OLIVEIRA
TH 12.609 - CR 10.745 - Proc. 1.961/77
Av. Brigadeiro Luís Antônio, nº 1.930 4º andar apto. 41
São Paulo - Capital
- 29 - LAERCIO ROBERTO ALBANEZ
TH 12.611 - CR 10.747 - Proc. 5.285/77
Rua Carlos Escobar, nº 85
Santana - São Paulo
- 30 - MANUEL FELIX SOBRINHO
TH 12.637 - CR 10.769 - Proc. 67.628/76
Rua Riachuelo, nº 96 12º andar apto. 1.202
São Paulo - Capital

31 - MARLENE DOS SANTOS URSINI

TH 12.849 - CR 10.864 - Proc. 6.132/77

Rua Pedro Américo, nº 7 apto. 4

Santos - São Paulo

32 - MARLENE SABBAG LAW E SILVA

TH 12.804 - CR 10.848 - Proc. 6.189/77

Rua Rui Barbosa, nº 370

Itapira - São Paulo

33 - MAURO DE MELLO AMORIM

TH 12.773 - CR 10.842 - Proc. 6.249/77

Rua Francisco Estácio Fortes, nº 136 apto. 9

Pacaembú - São Paulo - SP

34 - NELSON VENTENCIQUE

TH 12.656 - CR 10.787 - Proc. 1.979/77

Rua Altinópolis, nº 217 casa 7

B. Água Fria - São Paulo

35 - NEIDE RODRIGUES MORENO

TH 12.682 - CR 10.808 - Proc. 3.757/77

Av. Senador Vergueiro, nº 285

São Bernardo do Campo - São Paulo

36 - NICANOR DE ALMEIDA

TH 12.659 - CR 10.790 - Proc. 67.017/76

Alameda Barão de Limeira, nº 45 apto. 92

São Paulo - Capital

segue

37 - PAULO SAMPAIO INCANE

TH 12.716 - CR 10.824 - Proc. 5.647/77

Rua Harry Simonsen, nº 161

Guarulhos - São Paulo

38 - BAHYA CURY

TH 12.638 - CR 10.770 - Proc. 3.620/77

Rua Apolinice, nº 514

B. do Paraíso - São Paulo

39 - RENATA PEDALINI ABBUD

TH 12.639 - CR 10.771 - Proc. 4.552/77

Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 122 apto. 124

São Paulo - Capital

40 - RENATO FERRARI

TH 12.735 - CR 10.830 - Proc. 649/77

Av. Ipiranga, nº 200 bloco B apto. 2.116

São Paulo - Capital

41 - RENES ANTÔNIO DA SILVA

TH 12.589 - CR 10.724 - Proc. 3.947/77

Rua Santa Edwiges, nº 318

São Paulo - Capital

42 - ROMEU BRUNO

TH 12.841 - CR 10.863 - Proc. 5.623/77

Rua Marechal Bittencourt, nº 241

São Paulo - Capital

segue

43 - HUBENS ROBERTO MOZER

TH 12.594 - CR 10.728 - Proc. 3.103/77

Rua Barão do Rio Branco, nº 559

Sertãozinho - São Paulo

44 - VERA ALVES MUCCI

TH 10.817 - CR 9.326 - Proc. 68.843/75 - 2ª via

Rua Rodrigues Pais, nº 138

Chácara Santo Antônio - São Paulo

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA - TRIÊNIO 77/80

DIRETORES EFETIVOS

Presidente	-	WALMIRO NEY COVA MARTINS
Vice-Presidente	-	HUMBERTO FELICE JÚNIOR
1º Secretário	-	NELSON RONCARATTI
2º Secretário	-	OCTÁVIO CAPPELLANO
1º Tesoureiro	-	ABRAHÃO GARFINKEL
2º Tesoureiro	-	WALDEMAR LOPES MARTINEZ

DIRETORES SUPLENTE

FERNANDO EXPEDICTO GUERRA
FRANCISCO LATINI
FELIPE CARDILLO
JANUÁRIO D'ALESSIO NETO
RYUIA TOITA
ORLANDO MOREIRA DA SILVA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS:

P.W.B. GIULIANO
GIOVANNI MENECHINI
JOÃO JÚLIO PROENÇA

SUPLENTE:

LUIZ JOSÉ CARNEIRO DE MENDONÇA

DELEGADOS REPRESENTANTES AO CONSELHO DA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS
EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

EFETIVOS:

WALMIRO NEY COVA MARTINS
HUMBERTO FELICE JÚNIOR

SUPLENTE:

NELSON RONCARATTI
OCTÁVIO CAPPELLANO

AV. SÃO JOÃO, 313 - 7.º ANDAR - FONES 34-8838 e 32-5736 - END. TELEG. "S E G E C A P" - SÃO PAULO - C. G. C. 66.493.931

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA - TRIÊNIO 77/80

DIRETORES EFETIVOS

Presidente	-	CARLOS FREDERICO LOPES DA MOTTA
1º Vice-Presidente	-	CARLOS ALBERTO MENDES ROCHA
2º Vice-Presidente	-	ALBERTO OSWALDO CONTINENTINO DE ARAÚJO
1º Secretário	-	SERAPHIM RAPHAEL CHAGAS GÓES
2º Secretário	-	NILO PEDREIRA FILHO
1º Tesoureiro	-	HAMILCAR PIZZATTO
2º Tesoureiro	-	NILTON ALBERTO RIBEIRO

DIRETORES SUPLENTE

GERALDO DE SOUZA FREITAS
ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
RAUL TELLES RUDGE
RUY BERNARDES DE LEMOS BRAGA
GIOVANNI MENECHINI
JOSÉ MARIA SOUZA TRIXEIRA COSTA
DÉLIO BEN-SUSSAN DIAS

RUA SENADOR DANTAS, 74 - 13.º PAVIMENTO - ZC-06 TELEFONES 242-6366 - 252-7247 - RIO DE JANEIRO